



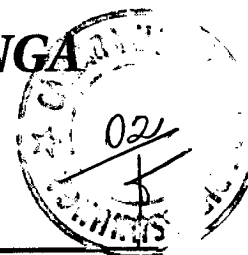
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3411 **PROJETO DE LEI Nº 62/2006**

“Dispõe sobre inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

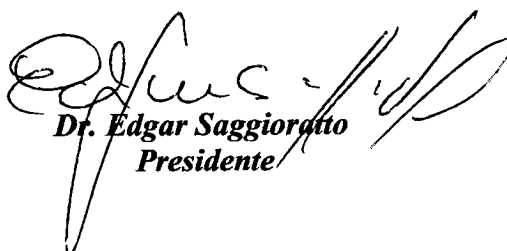
Art. 1º Fica incluído na Lei nº 3.441 de 29 de dezembro de 2005, que estima Receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, na função 17 – SANEAMENTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, o seguinte projeto de investimento:

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
Aquisição e instalação de um reservatório metálico de 200m³ no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Superavit Financeiro do próprio SAEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 62/2006 -

"Dispõe sobre inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº 3.441 de 29 de dezembro de 2005, que estima Receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, na função 17 – SANEAMENTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, o seguinte projeto de investimento:

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Aquisição e instalação de um reservatório metálico de 200m³ no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Superavit Financeiro do próprio SAEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J. L. de

Pirassununga, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J. L. de

Pirassununga, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Meio da Pesca
Hidroviária, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 09 de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Setembro de 2006

Refor S. F. L. P.
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis *dispõe sobre inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária.*

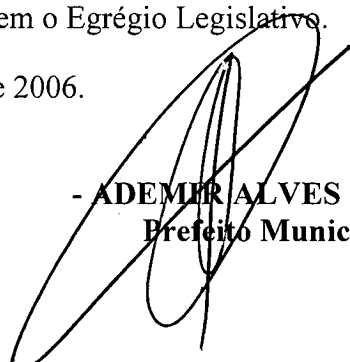
Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.170/2006, na qual expõe que a solicitação de aquisição desse reservatório é em decorrência da alteração do trajeto de uma via pública a ser construída para acesso à ponte nova em Cachoeira de Emas, que passará justamente onde se encontra instalado o reservatório de água tratada que abastece o referido Distrito, sendo necessária a sua remoção.

Assim, optou-se pela substituição do mesmo, devido seu estado e por outro de capacidade maior, haja visto o crescimento populacional e turístico, para posterior reforma do existente e instalação em outro local da cidade.

Por último, devemos registrar que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à aprovação dos projetos de lei protocolados nessa Casa versando sobre a inclusão de nova ação no PPA – período 2006 a 2009 e LDO para o exercício vigente.

Por todo o exposto e dado o interesse público que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 21 de agosto de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

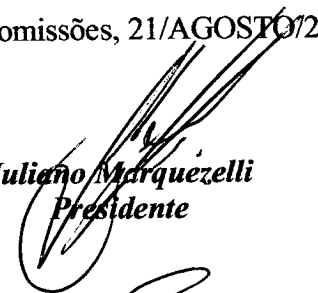


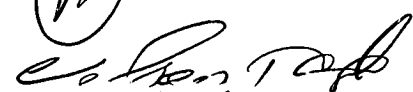
PARECER Nº

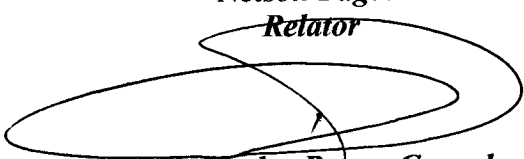
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 62/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre **inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



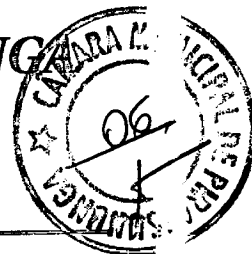
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

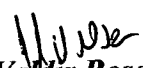


PARECER Nº

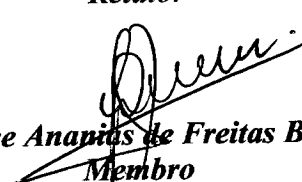
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

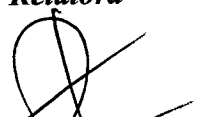
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



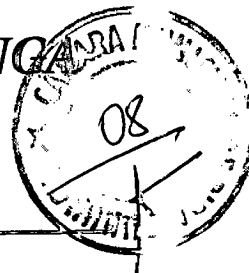
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

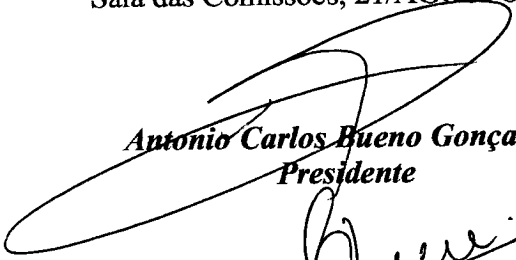


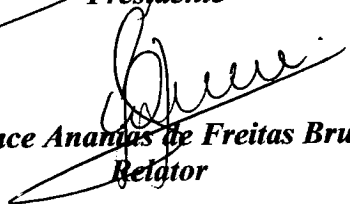
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 62/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *inclusão de projeto de investimento na Lei n° 3.441/2005 – Lei Orçamentária*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asdba.



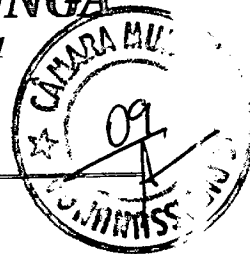
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

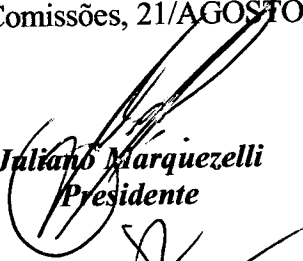


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 62/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre **inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



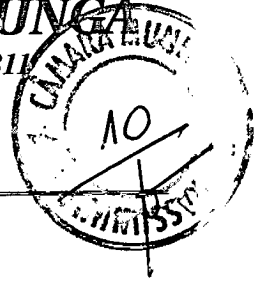
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

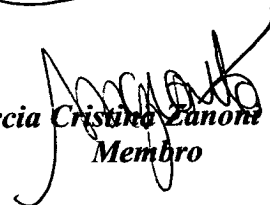
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

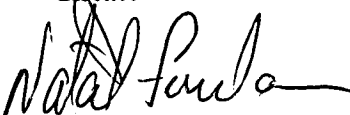
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/2006.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.497, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 -



"Dispõe sobre inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº 3.441 de 29 de dezembro de 2005, que estima Receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, na função 17 – SANEAMENTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, o seguinte projeto de investimento:

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Aquisição e instalação de um reservatório metálico de 200m³ no Distrito de Cachoeira de Emas.

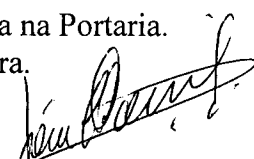
Art. 2º Fica autorizado a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Superavit Financeiro do próprio SAEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

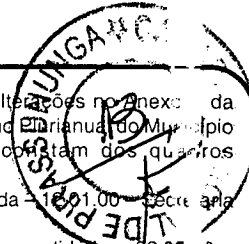
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.497, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre inclusão de projeto de investimento na Lei nº 3.441/2005 – Lei Orçamentária".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º Fica incluído na Lei nº 3.441 de 29 de dezembro de 2005, que estima Receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, na função 17 – **SANEAMENTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP**, o seguinte projeto de investimento: **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA** Aquisição e instalação de um reservatório metálico de 200m³ no Distrito de Cachoeira de Emas. Art. 2º Fica autorizado a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do próprio SAEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.498, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre a realização de convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município, rubricas 04.01.00-0312270032263-31900000 – Despesas de Custeio, 04.01.00-0309270032264-33900000 – Despesas Correntes, 04.01.00-0312270032263-33900000 – Despesas Correntes e 04.01.00-0413170032251-44900000 – Despesas de Capital, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.979, de 19 de maio de 2000.

Pirassununga, 28 de setembro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.499, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

"Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 3.437, de 12/12/2005, o Plano Plurianual do Município para o período 2006 a 2009, conforme específica."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A

SEQUINTE LEI: Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Anexo da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, o Plano Plurianual do Município para o período 2006 a 2009, conforme constam dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei, a saber:

I – Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde Vida – 09.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Programa: 2001 – Ensino Fundamental com qualidade – 09.02.00 – Ensino Fundamental;
III – Programa: 2002 – Creches e Pré-escola com qualidade – 09.04.00 – Creches Municipais; e, 09.05.00 – Educação Infantil;
IV – Programa: 2006 – Merenda Escolar – 09.07.00 – Merenda Escolar;
V – Programa: 2007 – Gestão do Sistema de Ensino – 09.01.00 – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Programa: 3002 – Difusão Cultural – 10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII – Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – 11.01.00 – Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – Programa: 4001 – Atenção a Criança e ao Adolescente – 14.01.00 – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;
IX – Programa: 5001 – Cidade Limpa – 15.03.00 – Setor de Limpeza Pública;
X – Programa: 5002 – Cidade Bonita – 15.06.00 – Setor de Vias Públicas;
XI – Programa: 5003 – Infra-estrutura de Transportes e Serviços Complementares – 15.06.00 – Setor de Vias Públicas;
XII – Programa: 5010 – Gestão da Política de Infra-Estrutura – 15.01.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
XIII – Programa: 5011 – Estradas – 15.02.00 – Setor de Estradas;
XIV – Programa: 7001 – Administração do Gabinete do Prefeito – 02.01.00 – Gabinete do Prefeito;
XV – Programa: 7003 – Advocacia Municipal – 04.01.00 – Procuradoria Geral do Município;
XVI – Programa: 7006 – Governo Municipal – 03.01.00 – Secretaria Municipal de Governo;
XVII – Programa: 7007 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 05.01.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
XVIII – Programa: 7008 – Administração Municipal – 06.01.00 – Secretaria Municipal de Administração;
XIX – Programa: 7009 – Finanças Públicas – 07.01.00 – Secretaria Municipal de Finanças;
XX – Programa: 9001 – Contribuição a União – 06.01.00 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as alterações referidas no artigo 1º, serão aqueles apurados em superávit financeiro apurado no balanço de 2005, ficando caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.500, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

"Visa alterar o Programa 7005 – Processo Legislativo, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, o Plano Plurianual do Município, conforme específica."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Anexo V do Programa 7005 – Processo Legislativo – 01.01.00 – Câmara Municipal de Pirassununga, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, o Plano Plurianual do Município Período 2006 a 2009, conforme consta do quadro demonstrativo anexo a esta Lei. Art. 2º Os recursos necessários para atender às alterações referidas no artigo 1º, serão os dispostos no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração